

Prezados, segue para esclarecimento.

Prezada Comissão de Licitação, bom dia.
Segue novo Pedido de Esclarecimento:

1) Nas páginas 476 e 477 do Edital, como exemplo o item 10.2, letras "a" e "b", é mencionado que a remuneração da Contratada se dará da seguinte forma:

a) Remuneração fixa, para cada ação sem incidência de honorários, dos Produtos e Serviços Precificados;

b) Remuneração variável, correspondente a um percentual fixo, também chamado Honorários, cobrado sobre Produtos e Serviços de Infraestrutura e Logística, quando estes forem prestados por meio de fornecedores da contratada

Ocorre que a Proposta de Preços em nenhum momento menciona ou requer que as Licitantes ofertem porcentagem sobre o serviço de terceiros, chamado de honorários. Desta forma, indagamos:

Como a Administração pagará à Contratada um valor que não está estipulado nas Propostas de Preços do Edital, ou seja, que as Licitantes não ofertaram porcentagem sobre serviços de terceiros. Este item será excluído do Edital? Parece-nos que este item foi "colado" de outro Edital e não diz respeito a esta Concorrência.

Ainda que o Edital preveja a possibilidade de contratação de terceiros, somente serão pagos os valores previstos nas propostas de preço. Caso haja necessidade de contratação de terceiros, estes deverão ser pagos respeitadas as regras de mercado.